

NORMATIVA Nº 006/2018

Altera a Normativa 002/2014 que regulamenta o aproveitamento das Atividades Programadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e da Educação da UDESC.

Art. 1º. As Atividades Programadas integram a estrutura curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado visando propiciar ao aluno a oportunidade de complementar sua formação acadêmica. Trata-se de atividades extracurriculares variadas que podem ser realizadas internamente ou externamente ao Programa, com acompanhamento e supervisão dos professores orientadores.

Art. 2º. Poderão ser pontuadas como Atividades Programadas as atividades listadas abaixo, observando sempre o limite de pontuação indicado:

I. PERIÓDICOS:

- a. Artigo completo publicado em periódico;
 - Qualis A1 e A2: 04 créditos
 - Qualis B1 e B2: 03 créditos
 - Qualis B3, B4 e B5: 02 créditos
- b. Tradução de artigo em periódico;
 - Qualis A1 até B2: 02 créditos
 - Qualis B3 até B5: 01 crédito
- c. Resenhas publicadas em periódicos com Qualis: 01 crédito. (máximo 01 crédito)

II. LIVROS:

- a. Livro e material didático (impresso ou eletrônico):
 - Editora internacional e em língua estrangeira: 04 créditos
 - Editora nacional e em língua estrangeira: 04 créditos
 - Editora internacional e em língua portuguesa: 03 créditos
 - Editora nacional e em língua portuguesa: 03 créditos
- b. Capítulo de livro
 - Editora internacional e em língua estrangeira: 03 créditos
 - Editora nacional e em língua estrangeira: 03 créditos
 - Editora internacional e em língua portuguesa: 02 créditos
 - Editora nacional e em língua portuguesa: 02 créditos
- c. Tradução de livro
 - Obra completa: 03 créditos
 - Capítulo: 02 créditos
- d. Organização de livro: 04 créditos

III. EVENTOS

- a. Trabalho completo publicado em anais da ANPED:
 - Reunião Nacional: 03 créditos
 - Reunião Regional: 02 créditos
- b. Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico Científico Internacional (máximo: 04 créditos)
 - Trabalho completo: 02 créditos
- c. Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico Científico Nacional (máximo: 04 créditos)
 - Trabalho completo: 01 crédito
- d. Apresentação de trabalho em evento Técnico-Científico (máximo 02 créditos)

- 01 crédito
- e. Participação em eventos científicos (máximo 01 crédito):
 - 01 crédito
- f. Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico.
 - internacional: 03 créditos
 - nacional: 02 créditos
- g. Organização de eventos científicos (máximo 03 créditos)
 - internacional: 02 créditos
 - nacional: 01 crédito
- h. Monitoria de eventos científicos (máximo: 02 créditos)
Monitoria em evento: 01 crédito

IV. OUTRAS ATIVIDADES

- a. Atividades Programadas aprovadas pelo Colegiado do Curso
 - Pontua número de créditos aprovados
- b. Plano de trabalho orientado pelo orientador aprovado pelo Colegiado
 - Pontua número de créditos aprovados
- c. Atividades não previstas (máximo 02 créditos)
 - A critério da Comissão

§1º. Somente poderão ser aproveitadas atividades realizadas após o ingresso do aluno no curso.

§2º. Considera-se a "carta de aceite" do comitê editorial como equivalente à publicação.

§3º. Caso o estudante apresente comprovante de publicação em anais, apresentação de trabalho e participação, todos em um mesmo evento, a pontuação máxima será de 03 créditos por evento.

Art. 3º. O pedido de aproveitamento das atividades realizadas para integralizar os créditos referentes às Atividades Programadas deverá ser feito por escrito, com as devidas comprovações anexadas, e submetido ao colegiado para aprovação.

§1º. O colegiado nomeará uma comissão, composta por dois professores do Programa pelo período de um ano, para analisar as solicitações dos alunos.

§2º. A comissão deverá agendar pelo menos uma data de avaliação das atividades programadas por semestre.

Florianópolis, 28 de junho de 2018.